

## Edital de Leilão



<b>Órgão Licitante:</b>	IFAP - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE		
<b>UASG:</b>	155941	<b>CNPJ:</b>	10.820.882/0006-08
<b>Nº processo:</b>	23228.000730.2024-27		
<b>Endereço:</b>	Rodovia BR 210-KM 103 s/n, Bairro Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68997-000		
<b>Telefone 1 (CPL):</b>	(96) 99153-2091	<b>Telefone 2:</b>	(96) 99206-1642
<b>E-mail CPL:</b>	depaz.porto@ifap.edu.br	<b>Horário Atendimento:</b>	08:00 às 16:00
<b>Leiloeiro(a):</b>	FELIPE BRENER BEZERRA DE OLIVEIRA		

O uso racional do papel vem se tornando uma ação prioritária no Instituto Federal de Educação do Amapá no que se refere à gestão ambiental. Portanto, com a preocupação em utilizar o papel de modo mais sustentável, este Edital foi preparado para impressão frente e verso.



**EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2024-IFAP**  
**Processo nº 23228.000730.2024-27**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE**, por intermédio deste **Leiloeiro, designado pela Portaria nº 027/2024/DIGERAL/PTG/IFAP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE**, em sessão pública, na unidade campus Agrícola Porto Grande, que será regida nos termos da **Lei Federal número 14.133 de 1º de abril de 2021** e posteriores alterações, Decreto Federal nº 11.461/2023, **que dispõe sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão**, bem como pelo Decreto nº 9.373/2018, **dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**. conforme exposto no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

**ABERTURA DA SESSÃO: 30/08/2024**

**HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília)**

**Local: IFAP - CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE**

**Endereço: Rodovia BR 210-KM 103, s/n, Bairro Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68997-000**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Leilão tem como objeto **licitar a alienação de animais de médio porte, decorrentes da produção em pesquisa no Campus Agrícola Porto Grande, conforme trabalho desenvolvido pela Fazenda Experimental.**

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente leilão, no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.2. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 2.1, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE**, através do endereço eletrônico: [depaz.porto@ifap.edu.br](mailto:depaz.porto@ifap.edu.br), com o título: **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS LEILÃO”** ou **“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL LEILÃO”**. Os pedidos de impugnação serão avaliados pela comissão nomeada para realização do processo de desfazimento;

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do presente leilão.

**3. DA VISITAÇÃO**

3.1. As visitas aos animais a serem leiloados poderão ser realizadas em até **3 (três) dias úteis antes do leilão - mediante horário agendado através do e-mail [depaz.porto@ifap.edu.br](mailto:depaz.porto@ifap.edu.br)**, no setor de produção animal da Fazenda Experimental do IFAP – Campus Agrícola Porto Grande, Rodovia BR 210-KM 103, s/n, Bairro Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68997-000.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física e jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade: CPF ou CNPJ, quando for o caso, que atenda às condições do Edital. Sendo excluídas as que, incidirem no disposto no **art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; as pessoas ligadas a comissão deste certame: qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores públicos federais vinculados ao IFAP.** Também não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente todos aqueles descritos no **art. 14º, da Lei 14.133/2021.**

## **5. DO LEILOEIRO E SUAS COMPETÊNCIAS**

5.1. O Leiloeiro, em conformidade com o art.31 da Lei 14.133/2021 e na **Portaria nº 025/2024/DIGERAL/PTG/IFAP, é o Senhor FELIPE BRENER BEZERRA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo do IFAP-Campus Agrícola Porto Grande, que iniciará o pregão de arrematação e deverá:

5.1.1. Cumprir fielmente o Edital de Licitação do Leilão, responsabilizando-se por todo o procedimento para a alienação, objeto deste;

5.1.2. Entregar a ata circunstanciada à Comissão de Licitações até 03 (três) dias **após a realização da sessão de arrematação** para ser juntado ao Processo nº 23228.000730.2024-27 objeto da presente licitação.

## **6. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

6.1. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.2. O IFAP-Campus Agrícola Porto Grande não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

6.3. Os interessados poderão fazer a vistoria "*IN LOCO*". Não serão aceitas reclamações posteriores;

6.4. As propostas deverão ser feitas **uma para cada lote** e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste;

6.5. Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

6.6. Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo I do Edital de Licitação;

6.7. Fica a critério do IFAP-Campus Agrícola Porto Grande incluir e/ou excluir animais do LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens;

6.8. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

6.9. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Leiloeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.2. Não atenderem às condições exigidas neste edital.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO/INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial, até **3 (três) dias** úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no do Artigo 164 da Lei 14.133/2021;

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou tendo-o aceitado, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

8.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 165 da 14.133/2021;

8.5. Declarado o vencedor, o Leiloeiro abrirá prazo de **imediato, questionando a todos os participantes a intenção de recorrer**, de forma imediata e motivada, manifestar de forma verbal;

8.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Leiloeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

8.7. O Leiloeiro examinará a intenção de recurso juntamente com a comissão, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a verbalmente.

8.8. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá de imediato registrar as razões do recurso, **em formulário**, conforme **ANEXO IV**, disponibilizado pela comissão, e no prazo **de 3 (três) dias** úteis apresentar as razões de recorrer, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via formulário, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Campus Agrícola Porto Grande;

8.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá **solicitar vista dos autos** a partir do encerramento da fase de lances;

8.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Leiloeiro serão apreciados pela autoridade competente;

8.11. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-geral do *Campus*, por intermédio do Leiloeiro Oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior;

8.12. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Campus Agrícola Porto Grande.

8.13. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Diretor-geral do *Campus* de Porto Grande/IFAP, com base no § 4º do art. 31 e art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os arrematantes pagarão ao IFAP-Campus Agrícola Porto Grande, à vista, 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematado(s), devendo os mesmos efetuarem os pagamentos **por meio da Emissão de GRU**;

10.2. Não serão permitidos descontos para pagamento à vista;

10.3. O Arrematante deverá apresentar, no ato do pagamento, documento de identificação: CNPJ (pessoa jurídica) e Cédula de Identidade e CPF (pessoa física);

10.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional.

## 11. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

11.1. Os bens arrematados terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do leilão, para a retirada dos bens. Perdendo o arrematante todo e qualquer direito sobre os bens arrematados e não retirados no prazo, sendo considerado DESISTENTE;

11.2. **A Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial é documento indispensável à entrega do(s) bem(bens) arrematado(s) juntamente com o comprovante de Recolhimento pago através de GRU**;

11.3. O arrematante deve arcar as despesas relativas à emissão da **Guia de Transporte de Animais (GTA)** junto ao referido órgão de fiscalização agropecuária (DIAGRO - AP).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca do Leilão poderão ser obtidas através do LEILOEIRO, que atende pelo telefone (96) 9153-2091, de segunda a sexta, no horário de 08 às 16 horas;

12.2. Os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições editalícias, bem como das condições em que se encontram os animais, uma vez que a simples participação pressupõe aceitação tácita das normas estabelecidas;

12.3. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusarem os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação;

12.4. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame;

12.5. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	09/08/2024
Período de esclarecimentos e/ou impugnação	09 a 27/08/2024
Período de visitação dos semoventes	27 a 29/08/2024
<b>Leilão dos semoventes</b>	<b>30/08/2024</b>

Liberação e retirada dos bens	Até dia 02/09/2024
Interposição de recurso	de 30/08 a 02/09/2024

#### 14. DOS ANEXOS

14.1 É parte integrante deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – NOTA DE ARREMATAÇÃO;**

**ANEXO III – ATA DE ABERTURA;**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE RECURSO**

Porto Grande, 07 de agosto de 2024.

---

Fabício Ribeiro Ribeiro  
Diretor Geral- *Campus* Agrícola Porto Grande  
**PORTARIA Nº 172/2024 - GAB/RE/IFAP**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA - LEILÃO DE ANIMAIS

#### 1. DO OBJETO

1.1. **ASSUNTO:** Licitar a alienação de animais de médio porte, decorrentes da produção em pesquisa no Campus Agrícola Porto Grande, conforme trabalho desenvolvido pela Fazenda Experimental, nos termos da Lei Federal número 14.133/2021 e os Decretos Federal nº 9.373/2018 e nº 11.461/2023.

1.2. O Campus Agrícola Porto Grande está localizado na Rodovia BR 210-KM 103, S/N, CEP: 68997-000, Município de Porto Grande-Amapá.

1.3. **JUSTIFICATIVA PARA ALIENAÇÃO:** O *Campus* Agrícola Porto Grande possui laboratório a céu aberto denominado Fazenda Experimental, cuja finalidade é desenvolver projetos voltados para ensino, pesquisa e extensão, bem como no auxílio a didática de forma prática dos seus diversos cursos e metodologia de ensino, pautada também na aplicação prática de seu conteúdo ministrado em todas as matérias, como se dá com sua vocação agrícola. A alienação desses animais, é necessária devido ao crescimento exponencial das crias das diversas espécies animais que o instituto possui, ao passo que o consumo de alimentos, insumos e rações aumentam de maneira desproporcional ao recurso destinados para essa manutenção, bem como fugindo a ideia inicial proposta de desenvolvimento de pesquisa na comunidade e entre as criações do Estado do Amapá nesse segmento. De tal forma, que os valores obtidos com a respectiva alienação serão pagos mediante GRU, ou seja, o investimento que se dá através de LOA anualmente, será devolvido ao Tesouro Nacional, perfazendo ainda que não atividade fim, retorno econômico-financeiro para a União e indubitavelmente impacto na comunidade que ganha com a diversificação da pesquisa e espécie produtiva de alta qualidade.

#### 2. DA VISITAÇÃO

2.1. **As visitas aos animais a serem leiloados poderão ser realizadas conforme prazo estabelecido no cronograma do edital de leilão**, no setor de produção animal da Fazenda Experimental do IFAP – *Campus* Agrícola Porto Grande. Rodovia BR 210-KM 103 s/n, Bairro: Zona Rural Porto Grande/AP, CEP: 68997-000.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física e jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade: CPF ou CNPJ, quando for o caso, que atenda às condições do Edital, sendo excluídas as que, incidirem no disposto no art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e

os servidores públicos federais vinculados ao IFAP, nos termos do artigo art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021, não poderão contratar com o União, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

#### **4. DO LEILOEIRO E SUAS COMPETÊNCIAS**

4.1. O Leiloeiro, em conformidade com o art.31 da Lei 14.133/2021 e na **Portaria nº 025/2024/DIRGERAL/PTG/IFAP**, é o Senhor **FELIPE BRENER BEZERRA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo do IFAP-Campus Agrícola Porto Grande, que iniciará o pregão de arrematação, e deverá:

4.1.1. Cumprir fielmente o Edital de Licitação do Leilão, responsabilizando-se por todo o procedimento para a alienação, objeto deste.

4.1.2. Entregar a ata circunstanciada à Comissão de Licitações até 03 (três) dias **após a realização da sessão de arrematação** para ser juntado ao Processo nº 23228.000730.2024-27 objeto da presente licitação.

#### **5. DAS COMPETÊNCIAS PERTINENTES AO IFAP – CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE**

5.1. Manter o animal, objeto da licitação, à disposição dos interessados para vistoria.

5.2. Providenciar a entrega do animal arrematado na data aprazada.

5.3. Acompanhar todos os trabalhos do leilão por meio da Comissão de Licitações.

#### **6. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES**

6.1. Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.2. O IFAP-Campus Agrícola Porto Grande não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;

6.3. Os interessados poderão fazer a vistoria “IN LOCO”, não serão aceitas reclamações posteriores;

6.4. As propostas deverão ser feitas **uma para cada lote** e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste.

6.5. Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

6.6. Os animais em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo I do Edital de Licitação;

6.6. Fica a critério do IFAP-Campus Agrícola Porto Grande incluir e/ou excluir animais do LEILÃO; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo LEILOEIRO, visando facilitar a venda destes bens.

6.7. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

6.8. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

#### **7. DOS PAGAMENTOS**

**7.1** – Os arrematantes pagarão ao IFAP-Campus Agrícola Porto Grande, à vista, 100% (cem por cento) do valor do(s) lote(s) arrematado(s), devendo os mesmos efetuar os pagamentos **por**

### **meio da Emissão de GRU.**

7.1.1 – Não serão permitidos descontos para pagamento à vista;

7.2 – O Arrematante deverá apresentar, no ato do pagamento, documento de identificação: CNPJ, para pessoa jurídica, e, Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;

7.3 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional.

## **8. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DE BENS**

8.1 – Os bens arrematados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do leilão, para a retirada dos bens, perdendo o arrematante todo e qualquer direito sobre os bens arrematados e não retirados no prazo, sendo considerado DESISTENTE;

8.2 – A Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial é documento indispensável à entrega do(s) bem(bens) arrematado(s).

8.3 - **O arrematante deve arcar as despesas relativas à emissão da Guia de Transporte de Animais (GTA) junto ao referido órgão de fiscalização agropecuária (DIAGRO - AP).**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

9.1 – Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca do Leilão poderão ser obtidas através do LEILOEIRO, que atende pelo telefone (96) 99153-2091, de segunda a sexta, no horário de 08 às 17 horas;

9.2 – Os interessados não poderão alegar desconhecimento das condições editalícias, bem como das condições em que se encontram os animais, uma vez que a simples participação pressupõe aceitação tácita das normas estabelecidas.

9.3 – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação;

9.4 – Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame;

9.5 – As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Porto Grande,            de de 2024**

**ANEXO II – NOTA DE ARREMATAÇÃO**

LOTE	FOTO POR ANIMAL	ESPECIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	LANÇE INICIAL POR LOTE
01		<p>Suíno Macho (Marcação australiana N°51) em fase de crescimento e terminação, com aproximadamente 30 kg de PV. Raça predominante: Large White. Apresenta-se clinicamente bem, sem sinais de doença infectocontagiosa.</p>	R\$ 300,00
02		<p>Suíno Macho (Marcação australiana N°53) em fase de crescimento e terminação, com aproximadamente 30 kg de PV. Raça predominante: Large White. Apresenta-se clinicamente bem, sem sinais de doença infectocontagiosa.</p>	R\$ 300,00
03		<p>Suíno- Macho (Marcação australiana N°54) em fase de crescimento e terminação, com aproximadamente 30 kg de PV. Raça predominante: Large White. Apresenta-se clinicamente bem, sem sinais de doença infectocontagiosa.</p>	R\$ 300,00
04		<p>Suíno- Macho (Marcação australiana N°57), em fase de crescimento e terminação, com aproximadamente 30 kg de PV. Raça predominante: Large White. Apresenta-se clinicamente bem, sem sinais de doença infectocontagiosa.</p>	R\$ 300,00
05		<p>Suíno- Macho (Marcação australiana N°58) em fase de crescimento e terminação, com aproximadamente 30 kg de PV. Raça predominante: Large White. Apresenta-se clinicamente bem, sem sinais de doença infectocontagiosa.</p>	R\$ 300,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO**

**Leilão Público Nº 001/2024**

**Local:** Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68997-000

**Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021**

**Leiloeiro:** - Felipe Brener Bezerra de Oliveira - Leiloeiro Administrativo

**Vendedor:** Instituto Federal do Amapá - IFAP - Campus Agrícola Porto Grande - CNPJ: 10.820.882/0006-08 - UASG: 155941

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	LANCE FINAL POR KG

**Comprador:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Telefone:**

Valor do Lance	Forma de Pagamento	Valor total
R\$	À VISTA - GRU	R\$

**Valor por extenso:**

Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Porto Grande, de de 2024

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP**

Fabício Ribeiro Ribeiro  
Diretor Geral- Campus Agrícola Porto Grande  
**PORTARIA Nº 172/2024 - GAB/RE/IFAP**

\_\_\_\_\_  
**COMPRADOR**

\_\_\_\_\_  
1º Testemunha - CPF:

\_\_\_\_\_  
2º Testemunha - CPF:

**ANEXO III – ATA DE ENCERRAMENTO;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**ATA DE ABERTURA - ATA DO LEILÃO Nº 001/2024**

**Leilão Público Nº 001/2024**

**Local: Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68997-000**

**Leiloeiro: - Felipe Brener Bezerra de Oliveira - Leiloeiro Administrativo**

**Vendedor: Instituto Federal do Amapá - IFAP - *Campus* Agrícola Porto Grande - CNPJ: 10.820.882/0006-08 - UASG: 155941**

ATA DE ABERTURA do processo licitatório do LEILÃO PÚBLICO nº. 001/2024, destinado à alienação de animais de médio porte, decorrentes da produção em pesquisa no *Campus* Agrícola Porto Grande, conforme trabalho desenvolvido pela Fazenda Experimental, Às \_\_\_\_h \_\_\_\_min do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, no setor de produção animal da Fazenda Experimental do IFAP – *Campus* Agrícola Porto Grande, Município de Porto Grande, Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro Zona Rural, Porto Grande/AP, reuniram-se os representantes do IFAP - *Campus* Agrícola Porto Grande, Membros da Comissão de realização do Leilão, designados para este evento, o Senhor Felipe Brener Bezerra de Oliveira, leiloeiro designado pelo Exmo. Sr. Fabricio Ribeiro Ribeiro Diretor Geral desta Unidade *Campus* Agrícola Porto Grande, conforme Portaria Nº 172/2024 - GAB/RE/IFAP e demais participantes interessados na aquisição dos bens disponíveis a serem leiloados, para realizarem o Leilão Público do IFAP - *Campus* Agrícola Porto Grande, com 10 (dez) lotes, destinados à venda dos bens semoventes, conforme Edital n.º 001/2024.

Às \_\_\_\_:00 horas, o Sr. Felipe Brener Bezerra de Oliveira, exercendo a função de leiloeiro, iniciou os trabalhos lendo as condições de venda e ratificando os dados do Edital nº. 001/2024.

Em seguida iniciou-se a etapa de lances.

O Leilão, realizado pelo Sr. Felipe Brener Bezerra de Oliveira, designado pela Prefeitura, contou com a presença de \_\_\_\_\_ participantes e seu encerramento deu-se às \_\_\_\_h \_\_\_\_min.

A tabela abaixo exibe o resultado do Leilão.

**LOTES VENDIDOS**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR DA ARREMATACÃO	ARREMATANTE
		R\$	R\$	NOME - CPF
		R\$	R\$	NOME - CPF

**LOTES NÃO VENDIDOS**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS ANIMAIS	VALOR DE AVALIAÇÃO
		R\$
		R\$

Nada mais havendo, o leiloeiro instruiu os arrematantes a se dirigirem à comissão para a realização dos procedimentos de pagamento, na forma do Edital, encerrando-se os trabalhos tendentes à realização da hasta pública, **não havendo qualquer manifestação de interesse de recurso**, dando por encerrado o leilão, sendo lavrada a presente ATA que, lida e achada conforme, segue assinada por todos.

Porto Grande, de de 2024

LEILOEIRO OFICIAL		MEMBRO
MEMBRO		MEMBRO
MEMBRO		MEMBRO
MEMBRO		ARREMATANTE
ARREMATANTE		ARREMATANTE
ARREMATANTE		ARREMATANTE



**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTENÇÃO RECURSO;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

**FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE RECURSO**

**Leilão Público Nº 001/2024**

**Local:** Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68997-000

**Leiloeiro:** - Felipe Brener Bezerra de Oliveira - Leiloeiro Administrativo

**Vendedor:** Instituto Federal do Amapá - IFAP - *Campus* Agrícola Porto Grande - CNPJ: 10.820.882/0006-08 - UASG: 155941

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

**DESCRIÇÃO SUCINTA DA INTENÇÃO DE RECORRER**

----------------------

**DECLARO** que estou ciente e de acordo com o item 8.3 do Edital 001/2024, terei o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recorrer.**

Porto Grande, de de 2024

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP  
COMISSÃO DO LEILÃO  
Portaria nº 003/2021/DIGERAL

\_\_\_\_\_  
LICITANTE